



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:

0000001802 / 2022

Processo 1802/2022

Fis: 01

Fubric: *[Handwritten Signature]*

Proprietário/Interessado: 0000606 SUEB DAYANA DA SILVA SOUSA

CNPJ/CPF: 01244978353

Endereço: R. HERCULANO PARGA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Observações:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPREEDENDO OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA Nº 053144/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA.

DATA: 25/08/2022 HORA: 16:06:08

[Handwritten Signature]
Emerson Pablo Pereira Santos
Protocolo - Matrícula 230221

EMERSON PABLO



Processo 1802/2022

Fis: 07

Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

MEMORANDO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de Agosto de 2022.

Exmo. Senhor
Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.
Nesta,

Senhor Secretário,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, informar a necessidade deste órgão, para a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA optou-se pela contratação direta.

Atenciosamente,

Paulo Batista Silva de Sousa

Paulo Batista Silva de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.



Processo 1802/2022
Fls: 07
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PLANILHA COM QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant	Unidade
1	Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021	01	Serviço

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de Agosto de 2022.

Paulo Batista da Silva Sousa

Paulo Batista Silva de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.



Processo 802/2022
Fls: 04
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DESPACHO

Ao Setor de Compras,

Estamos encaminhando em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme relação em anexo:

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de Agosto de 2022.

Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1802/2022.
Fis: 05
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant	Unidade
1	Prestação de Serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, do sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC-Contrata TCE – MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	01	Serviços

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de Agosto de 2022.

Antonio Rafael Nani
Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1802/2022
Fis: 06
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.460.018/0001-57

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 0531-4/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/M.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 12h00minh (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 29 de Agosto de 2022.

Joelson Teixeira Ramos
Joelson Teixeira Ramos
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Gamma Engenharia Ambiental e Consultoria</i>		
ENDEREÇO: <i>Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 133, Pátio Sardinhas</i>		
BAIRRO: <i>Palhau</i>	CIDADE: <i>São Luís</i>	UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.074-199</i>		
CNPJ: <i>38.343.051/0001-32</i>		

Recebi em 29 / 08 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de Agosto de 2022 para fornecimento de preços.

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Rua Herculano Parga nº 120, centro, São Luis Gonzaga do Maranhão, CEP 65.708-000.



Processo 18.02.2012
Fls: 07
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.460.018/0001-52

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Vlr Unit	Vlr Total
1	Prestação de Serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, do sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC-Contrata TCE – MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	01	Serv	R\$	R\$
Valor Total					R\$

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Processo 1802/2022
Fls: 04
Rubrica: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 12h00minh (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 29 de Agosto de 2022.

Nelson Teixeira Ramos
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: W D GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: RUA DA PEDAGOGIA Nº 21

BAIRRO: COHAFUMA
UF: MA

CIDADE: SÃO LUIS

CEP: 65074-740

CNPJ: 31.392.008/0001-74

Recebi em 29/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de Agosto de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura (Wesley Dantas Gonsalves) da empresa
Carimbo da empresa

WD GONSALVES CONSTRUÇÕES/CNPJ : 31.392.008/0001-74
Resolute Consultoria - Wesley Dantas (Diretor)
Rua da Pedagogia, no. 21, Quadra 17., Letra A, Bairro COHAFUMA - São Luís/MA CEP 65074-740
(98) 3304-5796 - (98) 9.9206-3675 - resoluteconsultoria@hotmail.com



PROCESSO 1802/2022
Fls: 09
Rubrica: [assinatura]

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

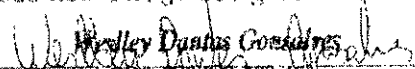
OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Vlr Unit	Vlr Total
1	Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	01	UN	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00
Valor Total				R\$ 30.200,00	

(Trinta mil e duzentos reais e zero centavos)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

São Luís-MA 30 de Agosto de 2022


Assinado eletronicamente
Carimbo da empresa



Processo 1809/2022
Fls: 10
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.460.018/0001-52

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 12h00minh (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 29 de Agosto de 2022.

Nelson Teixeira Ramos
Nelson Teixeira Ramos
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI

ENDEREÇO: Rua Padre José da Cunha D'áça, 74

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ARARI

UF: MA

CEP: 65.480-000

CNPJ: 06211864/0001-39

Recebi em 29 / 08 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de Agosto de 2022 para fornecimento de preços.

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Ernaldo Araújo Guimarães
Sócio-Proprietário
CPF: 396.758.663-49
CNPJ 06.211.864/0001-39

Rua Herculano Parga nº 120, centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, CEP 65.708-000.



Processo 1909/2022
Fls: 11
Rubrica: hm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.460.018/0001-52

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Prestação de Serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, do sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC-Contrata TCE – MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	01	Serv	R\$ 28.093,69	R\$ 28.093,69
Valor Total				R\$ 28.093,69	

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Ernaldo Araújo Guimarães

RG 1.513.196

CIC 396758.663-49

Ernaldo Araújo Guimarães

Sócio-Proprietário

CPF: 396.758.663-49

CNPJ: 06.211.864.0001-39



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta de preços para contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Temos como responsável legal o Sr. Alexandre Castro Sousa, Carteira de Identidade nº 111392698-8 expedida em 27/01/2015, Órgão Expedidor CREA/MA e CPF nº 027.192.033-51, telefone para contato nº 98 9 9222-5420 — 98 9 8153-3160. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias.

A prestação de serviços ocorrerá na sede da empresa e iniciará após a data de assinatura da ordem se serviços.

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

Outras informações:

CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM ENDEREÇO NA AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 133, EDIFÍCIO PÁTIO JARDINS, CEP: 65.074-199, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 38.543.051/0001-32.

CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

✉ alexandrecastror89@hotmail.com

☎ (98) 9222-5420

☎ (98) 98153-3160

1/2

📍 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, SALA 115,
PÁTIO JARDIM, ALTO DO CALHAU 65010-000 SAO LUIS - MA



PROPOSTA DE PREÇOS: contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Elaboração do projeto executivo					
Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação De Serviços Técnicos Especializados em Engenharia E Arquitetura, Contemplando A Elaboração De Projetos De Engenharia E Arquitetura, Consultoria Técnica, Análise, Assessoria, Especificações, Estudo De Viabilidade Técnica, Elaboração De Orçamentos,	Mês	1	R\$29.100,00	29.100,00
Total Geral					R\$ 29.100,00

São Luís, 01 de setembro de 2022.

Alexandre Castro Sousa
Engenheiro Civil/Ambiental
Crea nº 1113926988/MA
Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria
CNPJ: 38.543.051/0001-32

CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

✉ alexandrecaastro89@hotmail.com
☎ (98) 9222-5420
☎ (98) 98153-3160

📍 AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, SALA 115,
PATIO JARDIM, ALTO DO CALHAU 65010-000 SÃO LUÍS - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.460.018/0001-52


MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

OBJETO: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Empresas				W D GONÇALVES CONST EIRELI CNPJ nº 31.392.008/001-74		E ARAUJO GUIMARAES EIRELI, CNPJ nº 06.211.864/0001-39.		CASTRO ENGENHARIA, ASSE E CONSULTORIA CNPJ nº 38.543.051/0001-32		Médios	
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	01	Serv	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 28.093,69	R\$ 28.093,69	R\$ 29.100,00	R\$ 29.100,00	R\$ 29.131,23	R\$ 29.131,23
Valores Totais				R\$ 30.200,00		R\$ 28.093,69		R\$ 29.100,00		R\$ 29.131,23	

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 29.131,23 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 02 de Setembro de 2022.



Joelson Teixeira Ramos
Chefe do Setor de Compras

Rua Herculano Parga nº 120, centro, São Luis Gonzaga do Maranhão, CEP 65.708-000.

1809/2022
Fis: 11
Rubrica



Processo 1809/2022
Fls: 15
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE COMPRAS.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Exmo. Senhor
Antonio Rafael Nani
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, as solicitações as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 02 de Setembro de 2022.

Joelson Teixeira Ramos
Joelson Teixeira Ramos
Setor de Compras



Processo 1809/2022.
Fls: 16
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de Setembro de 2022.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com um valor estimado de R\$ 29.131,33 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

RECEBIDO EM: 20 / 09 / 2022

ASSINATURA



Processo 1809/2022

Fls: 17

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE.

A

Antonio Rafael Nani

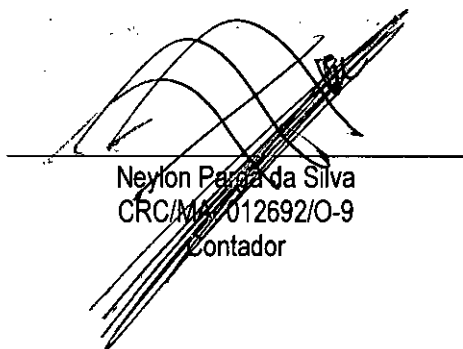
Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



Neylon Parga da Silva
CRC/MA 012692/O-9
Contador



Processo 1809/2022

Fis: 18

Rubrica *lmf*

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE.**

ANEXO - DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

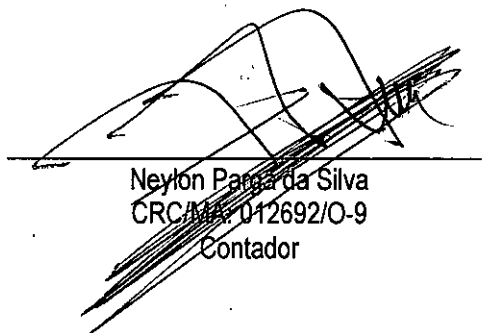
CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE: 0000 – Recursos Ordinários

SALDO - R\$ 189.303,64

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Setembro de 2022.



Neylon Parga da Silva
CRC/MA 012692/O-9
Contador



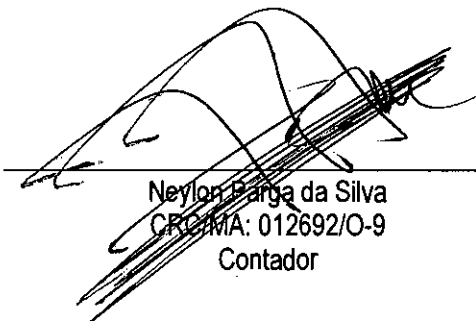
Processo 1809/2022.
Fis: 19
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE.**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta n.º 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **15,39%** no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Setembro de 2022..


Neylon Parga da Silva
CRC/MA: 012692/O-9
Contador



Processo: 01.809/2022

Fis: 20

Rubrica: *lml*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Antonio Rafael Nani, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica.

FONTE: 0000 – Recursos Ordinários

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo R\$ 29.131,23 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1809/2022

Fis: 91

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto orçamentário e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1809/2022
Fis: 22
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL
Nesta,

Na qualidade de Secretário Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o regime de Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 09 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1809/2022

Fls: 23

Rubrica *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.460.018/0001-52

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1802/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, PORTARIA Nº. 002 de 03 de Janeiro de 2022.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 09 de Setembro de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL



12/09/2022
Fis: 24
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PORTARIA Nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL LUIS MORAIS LARAÚJO, Cargo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Servidor Nomeado sob a Portaria de nº 004/2021, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores: CARMOGÉIA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professora – Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 87-1, BÁRBARA MARIA GONÇALVES MARTINS, Cargo Auxiliar Administrativo – Servidora Efetiva sob a matrícula de nº 650-1, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria, desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão, deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

[assinatura]



Processo 1809/2022

Fis: 05

Rubrica *[Handwritten signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

[Handwritten signature]
Francisco Pedreira Martins Júnior

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Processo 1809/2022
Fls: 06
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO - OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO



ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - 2022.
EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 08.440.818/0001-62

PORTARIA GPM Nº 03/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Permanente em Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, de nº 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Instala a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias que será composta pelas seguintes pessoas e seguirão as seguintes atribuições:

- PRESIDENTE: RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, Assessor Especial Gabinete do Prefeito - Servidor lotado sob a Portaria nº 024/2021.
- 1 - MEMBRO: CARMOENIZA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professor - Servidora (Estat. sob a Lei nº 61-1).
- 2 - MEMBRO: BARBARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo Agente Administrativo, Servidora (Estat. sob a Lei nº 61-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE - SE DENOTA, PUBLICAR-SE E CUMPRAR-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

[assinatura]
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 08.440.818/0001-62

PORTARIA Nº 02/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

Nomeia a Comissão de Apoio e de Apoio Acadêmico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, de nº 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Instala a Comissão de Apoio e de Apoio Acadêmico, composta pelas seguintes pessoas e seguirão as seguintes atribuições:

- 1 - MEMBRO: RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, Assessor Especial Gabinete do Prefeito - Servidor lotado sob a Portaria nº 024/2021, para exercer a função de Presidente da Comissão.
- 2 - MEMBRO: CARMOENIZA MARIA SILVA SANTOS, Cargo Professor - Servidora (Estat. sob a Lei nº 61-1), para exercer a função de Membro da Comissão.
- 3 - MEMBRO: BARBARA MARIA GONCALVES MARTINS, Cargo Agente Administrativo, Servidora (Estat. sob a Lei nº 61-1), para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

[assinatura]
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO - OFICIAL



ANO VI - Nº 466 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - 2022.
 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)
 SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
 CIPJ Nº 06.460.918/0001-47

Art. 6º - Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.568, de 12 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE - SE OCEÑA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO,
 ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Francisco Pedreira Martins Júnior
 PREFEITO MUNICIPAL
 Francisco Pedreira Martins Júnior
 Prefeito Municipal

Processo 1809/2021.
 Fis: 27
 Rubrica *[Signature]*



Processo 1809/2022

Fls: 28

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADE.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PROJETO BASICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o diagnóstico das áreas dos povoados e também a necessidade de melhorar e complementar a malha viária interna, propõe-se o melhoramento das vias, com execução de terraplenagem e também de revestimento primário (encascalhamento) das pistas de rolamento. A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local em relação à implantação de obras de infraestrutura básica nos povoados do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a implantação ou complementação das estradas vicinais existentes e planejadas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, proporcionará à comunidade agrícola local, o acesso às parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio, bem como viabilizará o acesso aos demais benefícios.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 29.131,23 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Quant	Unidade	Vlr Unit	Vlr Total
1	Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	01	Srv	R\$ 29.131,23	R\$ 29.131,23
Valor Total					R\$ 29.131,23

4.1. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

Rua Herculano Parga, SN – São Luis Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADE.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 1809/2022
Fls: 29
Rubrica

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. As estradas vicinais que se propõe executar caracterizam-se como estradas vicinais, com baixo tráfego (essencialmente de uso rural), cujo padrão de qualidade proposto é compatível com as demais estradas vicinais municipais observadas na região, ou seja, procurou-se seguir o padrão municipal. Nesta metodologia procurou-se buscar a harmonização das estradas vicinais com as paisagens das áreas de produção agropecuária locais, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial, dotando as vias de mecanismos de captação e drenagem eficiente das águas pluviais e, no caso de pontes sobre córregos, procurou-se não modificar em demasia o regime de escoamento do mesmo. Quanto às dimensões médias das estradas a largura da plataforma é de 10,00 m e a pista de rolamento com 6,00 m (faixa a ser revestida através da aplicação de material laterítico).

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza com alargamento do leito estradal, remoção da camada vegetal em cerca de 20,00 cm de espessura, conformação mecânica em uma plataforma de 8,00 m com abaulamento do leito em 3,00% a partir do centro, compactação de aterros, revestimento numa faixa de 6,00 m de largura.

Entendemos que após a conclusão das obras, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Cidade do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

Na elaboração deste projeto que objetiva a implantação dos trechos e complementação de serviços nos existentes, foi observado alguns pontos como se segue:

A - No escopo deste Projeto Básico foram definidas a extensão das estradas vicinais (por trecho e total) e seus caminhamentos, verificados e georeferenciados diretamente nos locais previstos para execução das obras e confrontados com as plantas do parcelamento dos Povoados.

B - A Planilha Orçamentária contém todos os itens necessários à complementação das estradas, com a devida discriminação dos serviços a serem executados (desmatamento, terraplenagem, revestimento, etc) e os respectivos custos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária será informada a seguir:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transportes e Cidade.

CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transportes e Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica.

FONTE: 0000 – Recursos Ordinários

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

8.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por item.

8.1.1. As interessadas deverão indicar, das publicações em jornal diário e grande circulação no estado do Maranhão.

8.1.2. Será proclamada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço global.

8.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

Rua Herculano Parga, SN – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo 1809/2022
Fls: 30
Rubrica *bm*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADANIA
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- 9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Elaborar, Implantar e Gerenciar a Execução do Projeto de Engenharia Mantendo o Suporte Técnico Necessário.
- 10.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- 10.5. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).
- 10.4. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo Seguridade Social, conforme Portaria PGFN/RFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014; Prova de Regularidade com o F.G.T.S.; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

- 12.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.
- 12.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
- 12.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13. PENALIDADES

Rua Herculano Parga, SN – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Processo 1809/2022
Fis: 21
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.100/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

13.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Projeto Básico.

13.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem 15 (quinze) dias.

13.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 09 de Setembro de 2022.

Paulo Batista da Silva Souza

Paulo Batista Silva de Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.



Processo 1809/2022
Fis: 32
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1809/2022
Fls: 25
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO** Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1802/2022
- Modalidade: DISPENSA
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 art. 24, § II e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 29.131,23 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Três Centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório de modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE: 0000 – Recursos Ordinários

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de Setembro de 2022.


RAFAEL LUIS MORAIS ARAÚJO
Presidente da CPL



Processo 1809/2022
Fis: 24
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802/2022

À Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, que determina a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2022 firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, convidamos a formular cotação de preço para o serviço em epígrafe e condições especificadas no anexo I.

A contratação para o serviço será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ressalta-se, contudo, que para a efetivação do contrato, a empresa deverá apresentar documentação de regularidade fiscal.

A presente Carta-consulta segue ainda com o Anexo - Minuta do Contrato.

Contando com a colaboração e a atenção, e no aguardo da manifestação, firmamo-nos.

Atenciosamente,

São Luís Gonzaga do Maranhão, MA, 13 de Setembro de 2022.


Rafael Luís Morais Araújo
Presidente da CPL



Processo 1809/2022
 Fls: 33
 Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____

Processo Administrativo nº 1802/2022

Dispensa de Licitação nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS) DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA Nº 053144/2021, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaira Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade, com sede na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, sito na Rua Herculano Parga SN, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamneto, Orçamnto e Gestão, o Sr. Antonio Rafael Nani, portador do CPF nº 206.416.309-30, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, F nº XXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1802/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2022, devidamente autorizado, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendido (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxx contados a partir da data de sua assinatura.



Processo 809/2022
Fls: 36
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a prestação de serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os Serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão;
- c) prover a prestação de serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a prestação de serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XX.XXX,XX. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01						
Valor Total						R\$

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação de serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Processo 1809/2012
Fls: 37
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



Processo 180912022
Fls: 28
Rubrica *lml*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação de serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais; a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. de Administração, quando constatada a má-fé, ação



Processo 1809/2022
Fls: 39
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidências de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, e não será cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/90, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento)



Processo 18091/2022
Fls: 40
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inatencimentos no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 8, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sobre o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



Processo 1809/2022
Fol: 41
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Poder: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Proj./Ativ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dotações: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADO



PROCESSO 1809/2022
Fis: 43
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUNTADA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos de habilitação para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 14 de Setembro de 2022.

Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL/PMSLG



Processo 1809/2022

Fls: 43

Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 1802/2022

Modalidade: Dispensa nº 016/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Habilitação da Empresa:
E ARAUJO GUIMARAES
EIRELI, CNPJ nº
06.211.864/0001-39.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESÁRIA E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI

Processo 18.09.2022
Fls: 44
Rubrica [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ERNALDO ARAUJO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, comunhão universal, portador da carteira de identidade nº 1513196 e CPF nº 396.758.663-49, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 301, Apt., 301, Bairro Ipase; São Luís - MA; CEP: 65061110, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESÁRIA, que gira sob a denominação social de **E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.211.864/0001-39, com sede na Rua Padre José da Cunha Doca, nº 74, Bairro Centro, Cep:65480-000, Arari – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21600176697 em 19/04/2004, resolve altera o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – *Fica alterado o Estado Civil de Ernaldo Araújo Guimarães de casado para solteiro.*

Cláusula Segunda - A empresa tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL

Construção de edifícios – 41.20-4-00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Instalação e manutenção elétrica – 43.21-5-00

Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás – 43.22-3-01

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – 42.22-7-01

Obras de terraplenagem – 43.13-4-00

Construção de rodovias e ferrovias – 42.11-1-01

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – 42.13-8-00

Montagem de estruturas metálicas – 42.92-8-01

Obras de irrigação – 42.22-7-02

Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 42.21-9-01

Processo 1809/2002
 Fls: 45
 Rubrica *lmf*

- Compra e venda de imóveis próprios – 68.10-2-01
- Serviços de engenharia – 71.12-0-00
- Construção de instalações esportivas e recreativas – 42.99-5-01
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – 77.32-2-01
- Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental – 91.03-1-00
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica – 42-21-0-03
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração – 43.22-3-02
- Perfuração e construção de poços de água – 43.99-1-05
- Transporte escolar – 49.24-8-00
- Correlagem no aluguel de imóveis – 68.21-8-02
- Locação de automóveis sem condutor – 77.11-0-00
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – 82.30-0-01
- Serviços de arquitetura -- 71.11-1-00
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia – 71.19-7-01
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente -- 42.99-5-99
- Administração de obras – 43.99-1-01
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – 43.99-1-02
- Obras de alvenaria – 43.99-1-03
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – 43.99-1-04
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia – 71.19-7-03
- Arredações paisagísticas – 81.30-3-00

Clausula Terceira - A empresa iniciou suas atividades a partir de 19 de abril de 2004 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quarta - O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Clausula Quinta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Clausula Sexta - Ao término de cada exercício, em (31 de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Folha 46
Rubrica [assinatura]

Clausula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Oitava - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Arari (MA), 24 de março de 2022.

Ernaldo Araújo Guimarães
CPF: 396.758.663-49
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39675866349	ERNALDO ARAUJO GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 07:37 SOB Nº: 0220379190.
PROTOCOLO: 220379190 DE 28/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203892565. CNPJ DA SE: 06211864000139.
NIRE: 21600176697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: /03/2022.
E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, indicando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Comprovado 1809 2021
Fls: 48
Rubrica: [assinatura]



MA

NOME: ERNALDO ARAUJO GUIMARAES



DOC IDENTIFICADORA (EMISSOR): 0001513194 SNP MA

CPF: 396.758.663-49 DATA NASCIMENTO: 14/12/1971

FILIAÇÃO: CHESTADO DA CAMARA GUIMARAES S. MARTA BELENA PAIVA ARAUJO GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 0941-491862 VALIDADE: 20/03/2023 Nº HABILITAÇÃO: 27/07/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]
LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 21/03/2016

ACABADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 13176104256 MA037646524

MARANHÃO
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assineador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603648824



1603648824



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.211.864/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2004
NOME EMPRESARIAL E ARAUJO GUIMARAES EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUIMASCONSTRUCOES				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.19-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADURO R PADRE JOSE DA CUNHA DECA		NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARI	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERNALDOGUIMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8800-1444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL **/****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 10:51:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.211.864/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2004
NOME EMPRESARIAL E ARAUJO GUIMARAES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto alamedas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R PADRE JOSE DA CUNHA DECA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
CEP 65.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARI
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ERNALDOGJIMA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8800-1444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 10:51:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

EMPREGADO 1809/2022
Fis: 31
Rubrica: [assinatura]**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.211.864/0001-39**Razão Social:** E ARAUJO GUIMARAES ME**Endereço:** R PADRE JOSE DA CUNHA DECA 74 / CENTRO / ABRARI / MA 65480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022**Certificação Número:** 2022090402093712662551

Informação obtida em 05/09/2022 17:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo 1809 2022
Fls: 32
Rubrica vm

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E ARAUJO GUIMARAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.211.864/0001-39
Certidão nº: 14821666/2022
Expedição: 09/05/2022, às 17:43:31
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E ARAUJO GUIMARAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 31 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo 180912022
Fis: 54
Rubrica *lmf*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062719/22

Data da Certidão: 06/09/2022 09:10:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06211864000139

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2022 09:16:01

Processo 1809/2022
Fls: 35
Rubrica [assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 170666/22

Data da Certidão: 06/09/2022 09:18:19

CPF/CNPJ 06211864000139 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Data Impressão: 15/09/2022 09:18:14

Processo 18091/2022
Fls: 57
Rubrica Amf

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo MAC2202122856	
NIRE 21600176697 CNPJ 06.211.854/0001-39		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PADRE JOSE DA CUNHA DECA, Nº 74, xxxxx, CENTRO - Arari/MA - CEP 65480-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220618291	17/05/2022	BALANCO
002	20220379190	29/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20220379203	29/03/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220379190	29/03/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220379190	29/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211382140	24/11/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210568208	27/04/2021	BALANCO
002	21600176697	21/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600176697	21/01/2021	TRANSFORMAÇÃO
223	20200313703	30/04/2020	BALANCO
223	20190307994	23/04/2019	BALANCO
310	20190302054	16/04/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIAL
223	20180369083	09/05/2018	BALANCO
223	20170545431	08/05/2017	BALANCO
223	20160552427	24/06/2016	BALANCO
223	20150346913	12/05/2015	BALANCO
002	20150310374	24/04/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140615806	04/09/2014	BALANCO
223	20140615814	04/09/2014	BALANCO
002	20140360506	06/06/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20040208770	19/04/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21101362614	19/04/2004	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2022, às 17:30:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código de verificação SINRVK.



MAC2202122856

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI		Protocolo: MAC2202122827	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600176697	CNPJ 06.211.864/0001-39	Arquivamento do Ato Constituinte 19/04/2004	Início de Atividade 19/04/2004
Endereço Completo Rua PADRE JOSE DA CUNHA DECA, Nº 74, CENTRO - Araçá/MA - CEP 65480-000			
Objeto ATIVIDADE PRINCIPAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 41.20-4-00 ATIVIDADES SECUNDARIAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 43.21-5-00 INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - 43.22-3-01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - 42.22-7-01 OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43.13-4-00 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - 42.11-1-01 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS - 42.13-8-00 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - 42.92-8-01 OBRAS DE IRRIGAÇÃO - 42.22-7-02 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS - 68.10-2-01 SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 71.12-0-00 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - 42.99-5-01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - 43.22-2-01 ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - 91.1-00 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 42.21-9-03 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 43.22-3-02 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA - 43.99-1-05 TRANSPORTES ESCOLARES - 49.24-8-00 CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS - 68.21-8-02 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 77.11-0-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - 82.30-0-01 SERVIÇOS DE ARQUITETURA - 71.11-1-00 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - 71.19-7-01 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE ESCALAS, TORRES, TORREÕES, TORREÇÕES, TORREDES, CONTÊNCIA, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUIROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS (P. EX., CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, ETC)) - 42.99-5-99 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - 43.99-1-01 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - 43.99-1-02 OBRAS DE ALVENARIA - 43.99-1-03 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - 43.99-1-04 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA - 71.19-7-03 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - 81.30-3-00			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	EPP (Emp. de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ERNALDO ARAUJO GUIMARAES	CPF 396.758.663-49	Administrador	Início do Mandato 19/04/2004
Dados do Administrador Nome ERNALDO ARAUJO GUIMARAES	CPF 396.758.663-49	Início do Mandato 18/01/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 17/05/2022	Número 20220618291	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2022, às 17:30:45 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código P4E8AGJA.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

Balço Patrimonial em 31-12-2021

Empresa: E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI - CNPJ: 06.211.864/0001-39
 Endereço: Rua Padre da Cunha Deca, nº 74, Bairro Centro, Cep: 65.460-000, Arari - MA
 NIRE: 21600176697 - Data: 19/04/2004

Fortes Contábil 6.187.1

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	4.110.250,84 D
11	Ativo Circulante	4.094.749,91 D
111	Disponível	1.501.929,02 D
11101	Caixa Geral	63.055,65 D
11101.0001	Caixa	63.055,65 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	1.438.873,37 D
11102.0001	Banco Conta Movimento	1.438.873,37 D
113	Clientes	2.588.773,39 D
11301	Serviços a Receber	2.588.773,39 D
11301.0001	Serviços a Receber de Clientes	2.588.773,39 D
114	Outros Créditos	4.047,50 D
11409	Impostos a Recuperar	4.047,50 D
11409.0005	Impostos e Contribuições a Recuperar	4.047,50 D
13	Ativo Permanente	15.500,93 D
133	Imobilizado	15.500,93 D
13301	Bens Em Operação	15.500,93 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	15.500,93 D
	Total Ativo	4.110.250,84 D
2	*** Passivo ***	4.110.250,84 C
21	Passivo Circulante	213.100,15 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	110.039,11 C
21301	Impostos e Contribuições	95.345,33 C
21301.0010	Simples a Recolher	95.345,33 C
21302	Obrigações Trabalhistas	14.693,73 C
21302.0001	INSS a Recolher	1.283,78 C
21302.0002	FGTS a Recolher	13.410,00 C
213	Outras Obrigações	103.061,04 C
21301	Outras Obrigações	103.061,04 C
21301.0001	Salários a Pagar	103.061,04 C
23	Resultados de Exercícios Futuros	109.695,13 C
231	Resultados de Exercícios Futuros	109.695,13 C
23101	Resultados de Exercícios Futuros	109.695,13 C
23101.0002	Adiantamento de Clientes	109.695,13 C
24	Patrimônio Líquido	3.787.455,56 C
241	Capital Social Integralizado	600.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	600.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	600.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.187.455,56 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.187.455,56 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.187.455,56 C
	Total Passivo	4.110.250,84 C

Data do Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.110.250,84 (Quatro Milhões Cento e Dez Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Arari-MA, 31 de Dezembro de 2021

E Araujo Guimarães Eireli
 Ernaldo Araujo Guimarães
 Titular - CPF: 396.758.663-49

Clerton Faustino da Silva
 CPF: 459.851.203-25
 CRC/MA 8716

Demonstração do Resultado do Exercício em 31-12-2021

Empresa: E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI - CNPJ: 06.211.864/0001-39

NIRE: 21600176697 - Data: 19/04/2004

Estabelecimentos: 0002 - E ARAUJO GUIMARAES EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Rua Padre da Cunha Deca, nº 74, Bairro Centro, Cep: 65.480-000, Arari - MA

Fortes Contábil 6.187.1

Conta	01/01/2021	a	31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional			866.426,44
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			866.426,44
Vendas de Produtos			866.426,44
(-) Deduções da Receita			95.345,33
Impostos Faturados			95.345,33
Simples			95.345,33
(=) Receita Líquida			771.081,11
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos			400.000,00
Custo dos Serviços Prestados			400.000,00
(=) Lucro Bruto			371.081,11
(-) Despesas Operacionais			98.022,09
Despesas Administrativas			98.022,09
(=) Lucro Operacional			273.059,02
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			273.059,02
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			273.059,02
(=) Resultado Líquido do Exercício			273.059,02

Arari-MA, 31 de Dezembro de 2021

E Araujo Guimarães Eireli
Ernaldo Araújo Guimarães
Titular - CPF: 396.758.663-49

Cleerton Faustino da Silva
CPF: 459.651.203-25
CRC/MA/8716



Protocolo 18091/2022
Fisi 61
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39675866349	ERNALDO ARAUJO GUIMARAES
45985120325	CLAERTON FAUSTINO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 11:17 SOB Nº 10220618291.
PROTOCOLO: 220618291 DE 17/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206250351. CNPJ DA SED: 06211866000139.
NIRE: 21600176697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Processo 180912022
Fls: 62
Rubrica *bmj*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206250220 em 17/05/2022, protocolo 220618461. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI
Número de Registro:	21600176697
CNPJ:	06211864000139
Município:	Arari

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CIC/OAB
39675866349	ERNALDO ARAUJO GUIMARAES	
45985120325	CLAERTON FAUSTINO DA SILVA	MA87.3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/05/2022 11:16 SO Nº 20220528461.
PROTOCOLO: 220618461 DE 17/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206250220. NIRE: 21600176697.
E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 17/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 862975/2022

Emissão: 29/03/2022

Validade: 31/03/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: xZ1YY
 Processo 180912022
 Fis: 03
 Rubrica [assinatura]

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCO ANTONIO MARANHÃO

Registro: 0707160820

CPF: 111.680.861-68

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 06/08/1981

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 2942

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) nesta documentação, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: E.ARAUJO GUIMARAES EIERLI

Registro: 0000012399

CNPJ: 06.211.864/0001-39

Data Início: 24/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005430119

CNPJ: 37.590.863/0001-76

Data Início: 08/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 22/02/2024

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL

Processo 1809/2022

Fls: 64

Rubrica

Nº / ANO DA PROPOSTA:

053144/2021

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA-MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão teve sua autonomia política em 12/06/1854 e está inserida na mesorregião Centro Maranhense, na microrregião Médio Mearim, compreendendo uma área de 968,5 km² com uma população de aproximadamente 20.153 habitantes e uma densidade demográfica de 20,8 habitantes/km², (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Alto Alegre do Maranhão e Bacabal; ao Sul com Lago do Junco, Igarapé Grande, Prizidela do Vale, Pedreiras e Lima Campos; a Leste com Peritoró

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições sociais dos municípios, que atualmente estão enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos. Como consequência, a proposta viabilizará o desenvolvimento sustentável no local.

PÚBLICO ALVO:

A proposta tem por objetivo beneficiar as Estradas Vicinais no Município de São Luís Gonzaga permitindo o escoamento da produção para os centros consumidores. As estradas do Município se destacam pelo grande número de agricultores familiares e pecuaristas ali estabelecidos.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Prefeitura de São Luís Gonzaga, através do uso de recursos Federais, busca minimizar estes problemas, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao seu povo. A obra tem por objetivo melhorar a qualidade de vida nas regiões estagnadas, proporcionando a dinamização das economias locais. Compreende a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local.

RESULTADOS ESPERADOS:

Ressalta-se que o referido objeto é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades produtivas do município. O projeto proporcionará transporte mais rápido e seguro da produção para armazenamento em espaços utilizados pelos produtores, tais como em mercados produtores, comércio local e circuito vizinho, permitindo que, em tempos de chuva, por exemplo, haja redução das perdas decorrentes da falta de condições de armazenabilidade para distribuição dos produtos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.728.203-**	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO DIAS
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LOCAL	CEP DO RESPONSÁVEL: *****

2 - DADOS DO PROPONENTE

Processo 1809/2022

Fls: 65

Rubrica *Imf*

PROponente: 06.460.018/0001-52					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA DA BANDEIRA, S/N					
CIDADE: SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0805	CEP: 65708000	E. .: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991921200
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 2647-6	CONTA CORRENTE: 166537			
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.947.203.**	NOME DO RESPONSÁVEL: FRANCISCO JUNIOR				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO L...RE				CEP DO RESPONSÁVEL: *****	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

Processo 18091/2022Fis: 06Rubrica Amf

VALOR GLOBAL:		R\$ 964.550,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R\$ 9.550,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R\$ 9.550,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Processo 18091/2022
 Fig: 117
 Rubrica *smf*

Meta nº: 1

Especificação: (Elaboração de Projeto Executivo)			
Unidade de Medida: (UN)	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 28.093,69
Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/12/2024	Valor C	bal: R\$ 964.550,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 28.093,69	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/12/2024

Meta nº: 2

Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais do município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 936.456,31
Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/12/2024	Valor C	bal: R\$ 964.550,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 936.456,31	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/12/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2022	
META Nº: 1	VALOR D	META	R\$ 27.812,75
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo			
META Nº: 2	VALOR D	META:	R\$ 927.187,25
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais do município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 930.000,00	PARCELA Nº:	1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2022	
META Nº: 1	VALOR D	META:	R\$ 280,94
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo			
META Nº: 2	VALOR D	META:	R\$ 9.269,06
DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais do município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 9.550,00	PARCELA Nº:	1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração do Projeto Executivo				NATUREZA DA DESPESA: 449051	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: São Luís Gonzaga do Maranhão					
CEP: 65708-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0805 - SAO LUIS GONZAGA DO M. MARANHÃO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 28.093,69	V.TOTAL:	R\$ 28.093,69
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais do município de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA				NATUREZA DA DESPESA: 449051	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio				NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: São Luís Gonzaga do Maranhão					
CEP: 65708-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0805 - SAO LUIS GONZAGA DO M. MARANHÃO			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 936.456,31	V.TOTAL:	R\$ 936.456,31
OBSERVAÇÃO:					

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contratada Bens e serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 964.550,00	R\$ 964.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 964.550,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a administração pública, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Processo 1809/2022

Fis: 69

Rubrica [assinatura]

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Capacidade Técnica e Gerencial SLG.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Convênio Parte II (Páginas 9-16).pdf

Convênio Parte I (Páginas 1-8).pdf

DOU.pdf



Processo 18091/2022

Fis: 70

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Arari

CERTJUDONE-VUARAR - 262022
Código de validação: 47BA1ADB5D

Número da guia: 22050701001304226.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à Vara Única da Comarca de Arari, Estado do Maranhão, a partir do dia 09 (nove) do mês de agosto do ano de dois mil e doze (09/08/2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÃO(ÕES) DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI**, nome fantasia "**GUIMAS CONSTRUÇÕES -EPP**", Pessoa Jurídica inscrita no **CNPJ** sob o n. **06.211.864/0001-39**, estabelecida na **RUA PADRE JOSE DA CUNHA DECA, 74, CENTRO, ARARI/MA, CEP 65480-000**. **CERTIFICO**, por fim, que esta Secretaria Judicial é a única existente na comarca de Arari, Município do Estado do Maranhão.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum Padre Clodomir Brandt Silva, desta cidade de Arari/MA, data do sistema. Eu, , Isaac Vieira dos Santos, servidor da Comarca de Arari, consultei, digitei e vai assinada pelo Secretário Judicial da Comarca. Data e assinatura digital.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF CONSTANTE NESTA CERTIDÃO FOI INFORMADO PELO SOLICITANTE. SUA TITULARIDADE DEVERÁ SER CONFERIDA PELO INTERESSADO OU DESTINATÁRIO.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA COMUM DA COMARCA DE ARARI/MA

ESTA CERTIDÃO POSSUI VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS- ART. 198-C/CGJ-MA

ESTA CERTIDÃO É EMITIDA EM UMA ÚNICA VIA, SEM RASURAS E MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.

ISAAC VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Arari
Matrícula 194803



CERTJUDONE-VUARAR - 262022 / Código: 47BA1ADB5D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Arari

Processo 180912022
Fls: 31
Rubrica [assinatura]

Documento assinado. ARARI, 09/08/2022 12:13 (ISAAC VIEIRA DOS SANTOS)



Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.479.00/2021
SICONV Nº 924577

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de **São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 10.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Dep. João Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.460.018/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, S/N, CEP: 65708000, Município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR**, CPF: 493.947.203-59, residente e domiciliado na Rua Paulo Ramos, 94, Casa, Centro, CEP: 65760000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob nº 924577, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 668 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 29 de dezembro de 2021, constante no processo administrativo nº 59580.001125/2021-59, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 6.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto recuperação de estradas vicinais no município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.001125/2021-59, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executadas nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é R\$ 964.550,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), com recursos alocados do seguinte modo:

- a) R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0001 - apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE169, datada de 29/12/2021.
- b) R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais) referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto proposto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº

424/2016;

www.codevasf.gov.br

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
- e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:
- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
 - II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
 - III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceite pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento for voltado para:
 - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação em outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.
- e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.
- f) comunicar ao(à) CONVENIENTE e ao chefe do Poder Executivo (Governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENIENTE atendo-se, à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICOM, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENIENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assistência do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 5º da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que seja demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, comparada com a realização de uma nova licitação;
 - b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
 - c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
 - II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
 - a) a ata esteja vigente;
 - b) a ata permita motivadamente a adesão;
 - c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
 - d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e
 - III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
 - a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
 - b) o contrato esteja vigente;
 - c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o convenente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
 - d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária;

II - a liberação dos recursos até concluída a conclusão orçamentária e técnica e o aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(a) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;



- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção; licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão de entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectado pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes à matéria; assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Infiltração e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;



- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as obras desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de condições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando exigido, prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto convênio quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentada:
 - y.1: Os editais de licitação para consecução do objeto convênio serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceite pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 15 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- i - da data de assinatura, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva; ou
- ii - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUtas VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;



- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto convenciado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE procederá à sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho fiscal ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a contratação, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo.



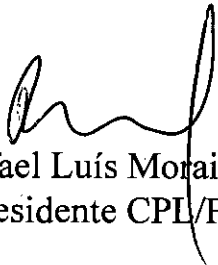
Processo 1800/2022
Fis: 40
Rubrica Am

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade
DISPENSA DE LICITAÇÃO, as propostas de preços para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 14 de Setembro de 2022.


Rafael Luís Morais Araújo
Presidente CPL/PMSLG



Processo 1802/2022
Fls: 81
Rubrica *Am*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 1802/2022
Modalidade: Dispensa nº 016/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**Proposta da Empresa:
E ARAUJO GUIMARAES
EIRELI, CNPJ nº
06.211.864/0001-39.**



Processo 1809/2022
Fls: 87
Rubrica: [assinatura]

A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA •
Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2022 - CPL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhora Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à Dispensa de licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

- ✓ Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ 28.093,69 (Vinte e oito mil e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
- ✓ Prazo de Execução: 01 (um) mes
- ✓ Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.
- ✓ Dados bancários: BANCO:BB
AGÊNCIA: 1639-x
CONTA-CORRENTE: 40056-4
FAVORECIDO: EARAÚJO GUIMARÃES EIRELI
CONTATO: (98)98800-1444.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

São Luís, 14 de setembro de 2022.


Ernaldo Araújo Guimarães
RG 1.513.196
CIC 396758.663-49

Ernaldo Araújo Guimarães
Sócio-Proprietário
CPF 396.758.663-49
CNPJ 06.211.864-0001-30

EMPRESA MAFEE JOSÉ DA COSTA DE ARAÚJO - CENTRO ACARI - MA - CEP: 65820-000
CNPJ: 06.211.864-0001-30

Processo 18091/2022
Fls: 83
Rubrica *Conf*



A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão- MA
Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2022 - CPL

Senhora Presidente,

Senhora Presidente,

NOSSA PLANILHA

A Empresa EARAÚJO GUIMARÃES FIRELI, CNPJ Nº: 06.211.864/0001-39, SEDIADA NA RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 74 -CENTRO-ARARI- Arari - CEP: 65.480-000; CNPJ. 06.211.864/0001-39, apresenta a planilha, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento o fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luis Gonzaga do aranhão/MA	MÊS	1,00	RS 28 093,69	RS 28 093,69
VALOR TOTAL.....*					RS 28.093,69

São Luís, 14 de setembro de 2022.


Ernaldo Araújo Guimarães
RG 1 513 196
CIC 396758.663-49

Ernaldo Araújo Guimarães
Sócio-Proprietário
CPF 396 758 663-49
CNPJ 06 211 864/0001-39

END: RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 74 -CENTRO-ARARI- Arari - CEP: 65.480-000
CNPJ: 06.211.864/0001-39



Processo 18091/2022
Fis: 84
Rubrica [assinatura]

A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão- MA
Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2022 -- CPL

Senhora Presidente,

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A Empresa EARAÚJO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ nº: 06.211.864/0001-39, SEDIADA NA RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 74 -CENTRO-ARARI- Arari - CEP: 65.480-000, CNPJ: 06.211.864/0001-39, declara, sob as penas da Lei nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022**, garantindo-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

São Luis, 14 de setembro de 2022.

Ernaldo Araújo Guimarães

RG 1.513.196

CIC 396758.663-49

Ernaldo Araújo Guimarães

Sócio-Proprietário

CPF: 396 758 663-49

CNPJ: 06 211 864 0001-39

END.: RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 74 -CENTRO-ARARI- Arari - CEP: 65.480-000
CNPJ: 06.211.864/0001-39



016/2022
Fisi 85
Rubrica *[assinatura]*

A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA
Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2022 - CPL

Senhora Presidente,

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa EARAÚJO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ Nº: 06.211.864/0001-39, SEDIADA NA RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 74 -CENTRO-ARARI- Arari - CEP : 65.480-000 ;CNPJ: 06.211.864/0001-39, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ernaldo Araujo Guimarães; RG 1.513.196; CIC 396.758.663-49, **DECLARA**, para fins de atendimento à Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís, 14 de setembro de 2022.

Ernaldo Araujo Guimarães
RG 1.513.196
CIC 396758.663-49

Ernaldo Araujo Guimarães
Sócio-Proprietário
CPF: 396.758.663-49
CNPJ: 06.211.864/0001-39

END: RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 74 -CENTRO-ARARI- Arari - CEP: 65.480-000
CNPJ: 06.211.864/0001-39



Processo 1809/2022
Fls: 86
Rubrica *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

AUTORIZAÇÃO

Eu, Antonio Rafael Nani, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação da Empresa **ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.864/0001-39**, localizada à Rua Padre José da Cunha Deca nº 74 Centro, Arari/MA, referente à Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor de R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 016/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93).**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo 1809/2022
Fls: 87
Rubrica lmf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA.

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1802/2022, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 016/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

RECEBIDO EM: 16 / 09 / 2022

ASSINATURA



Processo 1802/2022
Fls: 88
Rubrica laf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCUARADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente:

Tendo em vista sua solicitação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.864/0001-39**, para Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte

PARECER

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária pretende a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.864/0001-39**, para Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a possível contratada, além de reunir as condições previstas no dispositivo, também demonstrou possuir capacidade técnica, trazendo aos autos provas de seu sucesso em empreitadas deste ramo.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, inicio rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o processo de licitação é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições privadas, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCUARADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrigados nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavreado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se de valor estimativo abaixo de R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Assim, a meu ver, a contratação da Empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.864/0001-39**, encontra respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos — tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas — que possibilita contratação direta com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Por outro prisma, cumpre-me referir que a empresa proponente acostou documentos aos autos do presente Processo Administrativo comprovando está habilitada a participar de processos licitatórios.

CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação duas Súmulas que condensam o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:



Processo 1809/2022
Fis: 90
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa proponente por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:

- a) A empresa proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela Empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.864/0001-39**, por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCURADOR GERAL

Retornem os autos à elevada consideração do Senhor Presidente.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 19 de Setembro de 2022.

[assinatura]

Máxima Regina S.C. Ferreira
Procuradora
OAB/MA 12705



Processo 1809/2022
Fis: 91
Rubrica mf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1802/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 016/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.364/0001-39**, objetivando a contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global é de R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), que será pago com recursos próprios.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE: 0000 – Recursos Ordinários

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1802/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 016/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39, objetivando a Contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Novecenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), que será pago com recursos próprios: **ÓRGÃO:** 02 - Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade **CATEGORIA:** 15.122.0004.2022 - Manut e Funcion da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE:** 0000 - Recursos Ordinários. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de Setembro de 2022. Antonio Rafael Nani Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - ERRATA: 006/2022

ERRATA. No extrato de contrato da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Município – DOM – Sessão 637/2022, no dia 20 de Setembro de 2022. **ONDE LÊ-SE:** “R\$ 114.723,41 (Cento e Catorze Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)”. **LEIA-SE:** “R\$ 952.967,09 (Novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)”. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de Setembro de 2022. Antônio Rafael Nani – Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE - ATOS DO EXECUTIVO - RESULTADO: 016/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo Administrativo nº 1802/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 016/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **E ARAUJO GUIMARÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39, objetivando a contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, planejamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmada entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), que será pago com recursos próprios. **ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade **CATEGORIA:** 15.122.0004.2022 - Manut e Funcion da Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Fica assim autorizada a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Não havendo oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 21 de Setembro de 2022. Antônio Rafael Nani Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

- ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 023/2022

O Prefeito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, FRANCISCO PEDRINHO DA SILVA MARTINS JUNIOR

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio;

LER O DECRETO NA ÍNTEGRA (Clique Aqui)





Processo/ 9091/2022
Fls: 04
Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
CONTRATO

Contrato Administrativo nº 2022092201/2022

Processo Administrativo nº 1802/2022

Dispensa de Licitação nº 016/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE E A EMPRESA E ARAUJO GUIMARAES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS) DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROPOSTA Nº 053144/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade, com sede na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, sito na Rua Herculano Parga SN, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, o Sr. Antonio Rafael Nani, portador do CPF nº 206.416.309-30, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.864/0001-39**, localizada à Rua Padre José da Cunha Deca nº 74 Centro, Arari/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(ª) Ernaldo Araújo Guimarães, RG nº 1513196 CPF nº 396.758.663-49, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1802/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022, devidamente autorizado, fundamentado na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura.

ERNALDO
ARAUJO
GUIMARAES
S:39675866
349



Processo 1809/2022

Fls: 95

Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de fornecimento será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a prestação de serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- Prestar os Serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão;
- prover a prestação de serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a prestação de serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Vlr Unit	Vlr Total
1	Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	01	Serv	R\$ 28.093,69	R\$ 28.093,69
Valor Total				R\$ 28.093,69	



Processo 18091/2022

Fis: 46

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação de serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação de serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:



Processo/809/2022

Fis: 48

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. .

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



Processo 180912022

Fis: 99

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

ERIVALDO
ARAUJO
GIMBARDES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE: 0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, 22 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS, PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO.

CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Antonio Rafael Nani

CPF nº 206.416.309-30

Secretário Municipal de Adm, Finanças, Planej, Orçamnto e Gestãõ,
CONTRATANTE

ERNALDO ARAUJO Assinado de forma digital por
ERNALDO ARAUJO
GUIMARAES:3967
5866349

ARAUJO 39675866349
GUIMAR 39675866349
AES.062 2022.09.22 12:15:54
1180400 2022.09.22 12:15:54
0139

E ARAUJO GUIMARAES EIRELI

CNPJ nº 06.211.864/0001-39

Ernaldo Araújo Guimarães

CPF nº 396.758.663-49

Representante Legal

CONTRATADO



Processo 209/2022

Fis: 102

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092201/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1892/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de seu Secretário e a Empresa **E ARAUJO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.864/0001-39**. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA VIGENCIA: até 31/09/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade. CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. FONTE: 0000 – Recursos Ordinários.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 02 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.



Processo 1809/2022

Fis: 103

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

À Empresa
E ARAUJO GUIMARAES EIRELI
CNPJ nº 06.211.864/0001-39
Endereço: Rua Padre José da Cunha Deca nº 74 Centro, Arari/MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 1802/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 22 de Setembro de 2022.

Antonio Rafael Nani

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

RECEBIDO EM ____/____/2022.

ERNESTO
A-ARAÚJO
GUIMARAES:3967
5366349

Assinado eletronicamente
por ERNESTO ARAUJO
GUIMARAES:3967349
Data: 2022.09.22 12:48:24
03141

Assinado eletronicamente
por E ARAUJO
GUIMARAES:3967349
Data: 2022.09.22 12:48:24
03141

E ARAUJO GUIMARAES EIRELI
CNPJ nº 06.211.864/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 091602/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 1809/2022
Fls: 104
Rubrica omj

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091602/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08151/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da sua Secretária e a Empresa COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.846/0001-85. OBJETO: Fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.770,32 (treze mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. PODER: 02. Poder Executivo ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1201 – Aquisição de Equipamento Permanente CATEGORIA: 4.4.90.52.00 – Material Permanente FONTE: 1.550.00.001.002. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 16 de Setembro de 2022: Laise Maria da Silva Secretária Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 091603/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091603/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08152/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da sua Secretária e a Empresa COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.846/0001-85. OBJETO: Fornecimento de peças e insumos para Instrumentos Musicais afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.559,78 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. PODER: 02. Poder Executivo ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2126 – Manutenção e Funcionamento da QSE – Salário Educação CATEGORIA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 1.550.00.001.002. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 16 de Setembro de 2022. Laise Maria da Silva Secretária Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 2022092201/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092201/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de seu Secretário e a Empresa E ARAUJO GUIMARAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39. OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, para elaboração do projeto executivo compreendendo (levantamento, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras) dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme proposta nº 053144/2021, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA VIGENCIA: até 31/09/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.093,69 (Vinte e Oito Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ÓRGÃO: C2 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade. CATEGORIA: 15.122.0004.2022 - Manut e Func da Sec. Munic. de Infraestrutura, Transporte e Cidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. FONTE: 0000 – Recursos Ordinários. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 22 de Setembro de 2022. Antonio Rafael Nani Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 2022092601/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022092601/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de seu Secretário e a Empresa ADTR Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: Implantação de Sistema de Arrecadação com Nota Fiscal Eletrônica e Data Center (Servidor Nuvem Amazon), Acompanhamento de Assistência e Suporte, Acompanhamento de Assistência e Suporte Técnico, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA VIGENCIA: até 26/09/2023 a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05 – Sec. Municipal de Adm. Fin. Planej. Orçamento e Gestão CATEGORIA: 04.122.0004.20003 - Manut e Funcion da Sec. Munic. De Adm Fin. Planej. Orçam e Gestão ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. FONTE: 0000 – Recursos Ordinários. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 26 de Setembro de 2022. Antonio Rafael Nani Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo 18091/2022
Fls: 105
Rubrica *[assinatura]*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS
APLICÁVEIS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Para fins de comprovação junto a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, eu, Antônio Rafael Nani, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, brasileiro, casado portador da e CPF Nº 396.758.663-49, residente e domiciliado nesta cidade, Declaro, sob a pena de responsabilidade civil, penal administrativa, nos termos da portaria Interministerial nº 424/2016 e legislação vigente, o atendimento as disposições da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7983/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis ao processo licitatório para a execução do Convênio nº 053144/2021-CODEVASF, cujo objeto é : **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA.**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Antonio Rafael Nani
Sec. Adm. Finanças, Planejamento
Orçamento e Gestão
Portaria nº 01/2021

Antonio Rafael Nani
CPF nº 206.416.309-30
Secretário Municipal de Adm, Finanças, Planej, Orçamento e Gestão